



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3084, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

“Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.826, de 06 de novembro de 2014”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.826, de 06 de novembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - A arrecadação de valores provenientes da venda dos imóveis deverá ser utilizada para a aquisição de áreas para construção de moradias para famílias de baixa renda ou para a aquisição de materiais ou contratação da prestação de serviços necessária”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de junho de 2017.

OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município